



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 89ª SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Delson Fernando Barcellos Xavier, José Antônio Robles, Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral, Juacy dos Santos Loura Júnior e Dimis da Costa Braga; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretário, Cícero João de Freitas. Às onze horas e dezoito minutos foi aberta a sessão.

Embargos de declaração no Recurso criminal n. 1-64.2014.6.22.0004 – Classe 31

Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia

Relator: Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier

Embargante: Ageu Fernandes Rodrigues

Advogado: Jeverson Leandro Costa

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos conhecidos e, no mérito, não providos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Embargos de declaração no Recurso criminal n. 41-80.2013.6.22.0004 – Classe 31

Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia

Relator: Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier

Embargante: Melkisedeck Donadon

Advogados: Jeverson Leandro Costa, Kelly Mezzomo C. Costa, Marianne A. E. V de F. Pereira, Márcio Henrique da Silva Mezzomo, José Teixeira Vilela Neto, Demétrio Laino Justo Filho, Manoel Veríssimo Ferreira Neto

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos conhecidos e, no mérito, não providos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 15-84.2015.6.22.0013 – Classe 30

Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia

Ata da 89ª Sessão, em 7 de dezembro de 2015 – Sessão Ordinária.

Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Andreico Vieira Dutra
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 16-69.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Daniel Andrade
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 19-21.2015.6.22.0014 – Classe 30
Procedência: 14ª Zona Eleitoral – Presidente Médici – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Alexandres Ramos Silva
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 23-61.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Edmar Rodrigues Nunes
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 34-84.2015.6.22.0015 – Classe 30
Procedência: 15ª Zona Eleitoral – Rolim de Moura – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Erival Goulart
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 37-42.2015.6.22.0014 – Classe 30
Procedência: 14ª Zona Eleitoral – Presidente Médici – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Luiz Carlos Servignani Santos
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Ata da 89ª Sessão, em 7 de dezembro de 2015 – Sessão Ordinária.

Recurso eleitoral n. 38-30.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Marcos Silva Gomes
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 41-76.2015.6.22.0015 – Classe 30
Procedência: 15ª Zona Eleitoral – Rolim de Moura – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrida: Marlene Peixer
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 46-04.2015.6.22.0014 – Classe 30
Procedência: 14ª Zona Eleitoral – Presidente Médici – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Eroni Rodrigues de Oliveira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 49-59.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Manoel Messias Rocha Cabral
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 50-44.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Marcos de Lima Mezzomo
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 52-08.2015.6.22.0015 – Classe 30
Procedência: 15ª Zona Eleitoral – Rolim de Moura – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Valdir Pastor de Oliveira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Ata da 89ª Sessão, em 7 de dezembro de 2015 – Sessão Ordinária.

Recurso eleitoral n. 52-11.2015.6.22.0014 – Classe 30
Procedência: 14ª Zona Eleitoral – Presidente Médici – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrida: Katiane Ferreira da Mota
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 67-80.2015.6.22.0013 – Classe 30
Procedência: 13ª Zona Eleitoral – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Vagner Correia Ribeiro
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 83-61.2015.6.22.0004 – Classe 30
Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Jorge Alves da Costa
Advogada: Defensoria Pública da União
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Representação n. 1826-55.2014.6.22.0000 – Classe 42
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Representante: Partido Social Liberal – PSL, Diretório Municipal
Advogado: Anderson dos Santos Mendes
Representado: Samir Damião Almeida Albuquerque
Litisconsorte: Partido Humanista da Solidariedade – PHS
Decisão: Processo julgado extinto, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Prestação de contas n. 95-87.2015.6.22.0000 – Classe 25
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Dimis da Costa Braga
Interessado: Partido Socialista Brasileiro – PSB
Advogados: Nelson Canedo Motta, Igor Habib Ramos Fernandes, Gustavo Nóbrega da Silva, Ana Caroline Mota de Almeida
Decisão: Contas aprovadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Propaganda partidária n. 158-15.2015.6.22.0000 – Classe 27

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Interessado: Partido Popular Socialista – PPS

Decisão: Deferido o pedido para veiculação de inserções de propaganda partidária no primeiro semestre de 2016 à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Propaganda partidária n. 157-30.2015.6.22.0000 – Classe 27

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Interessado: Partido Socialista Brasileiro – PSB

Decisão: Deferido o pedido para veiculação de inserções de propaganda partidária no primeiro semestre de 2016 à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Encerrada a pauta, o Juiz Dimis da Costa Braga pediu a palavra para registrar as homenagens relativas ao 30º dia de falecimento do Juiz Herculano Martins Nacif, com uma missa celebrada na Igreja São Luiz Gonzaga, no último domingo (6), que contou com a presença de dois irmãos do saudoso magistrado e, ainda, do Senador Valdir Raupp e sua esposa, a Deputada Federal Marinha Raupp, além de juízes federais e servidores da Justiça Federal.

O Juiz José Antônio Robles também tomou a palavra para congratular o Juiz Dimis da Costa Braga por sua participação no Prêmio “Innovare”, na oportunidade, solicitou que o ilustre juiz tecesse maiores detalhes sobre sua participação.

O Juiz Dimis da Costa Braga, em síntese, esclareceu que a prática que o levou ao Prêmio “Innovare”, em conjunto com seus colaboradores, foi o modo pelo qual solucionou uma ação de reintegração de posse movida pela União para desocupar uma área localizada na região do Balneário Areia Branca, próxima à Fábrica da Coca Cola, nesta Capital. Um assentamento que à época da instrução do pedido contava com cerca de cinquenta (50) famílias e atualmente possui mais de trezentas (300) famílias de baixa renda instaladas no local. Segundo o magistrado, ele optou por uma solução conciliada para resolução do litígio como uma forma de causar o menor trauma possível e evitar as formas violentas, tão comuns e desastrosas, que temos registro em todo território nacional, a exemplo de Corumbiara. E, tomando conhecimento de que a área em disputa seria doada ao Estado de Rondônia para futura construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Porto Velho, chamou o Estado à lide para que este apresentasse proposta de políticas públicas de moradia. A partir daí,

iniciou uma feliz parceria com o Estado, que disponibilizou dois tenentes da Polícia Militar, Henrique e Marcelo, com treinamento em mediação na Espanha, e que tomaram a frente do processo de desocupação junto aos posseiros. Em paralelo, outros órgãos públicos também foram envolvidos: o Vice-Governador Daniel Pereira, a Secretaria Estadual de Assistência Social, com o levantamento e o cadastramento social dos assentados. Foram realizadas duas audiências públicas para discutir a desocupação, em cada uma delas um avanço, que culminou com um acordo firmado judicialmente e a aprovação pela Assembleia Legislativa de um projeto de lei que estabeleceu ajuda de custo mensal para os que se enquadrarem no perfil socioeconômico definido pela Secretaria Estadual de Assistência Social. Registrou, ainda, que infelizmente não foi possível a conciliação uma vez que houve pressão contrária por um pequeno grupo de assentados que não se enquadraram no perfil socioeconômico, mas ficou satisfeito com o resultado. Inclusive, o Tribunal de Justiça de Rondônia recomendou a adoção desse modelo de mediação em suas práticas futuras. Concluindo, consignou que não ganhou o primeiro prêmio, este ficou com um magistrado do Rio de Janeiro, mas ficou entre as três melhores práticas jurídicas, dentre mais de seiscentas práticas inscritas, merecendo uma menção honrosa, fato que o deixou muito feliz e gratificado, uma vez que eleva o nome do Poder Judiciário de Rondônia dentro da comunidade jurídica do país, mérito este que divide com seus valorosos colaboradores.

A Corte Eleitoral, de forma uníssona, homenageou o ilustre juiz pela brilhante iniciativa, ressaltando que a atuação dele muito dignifica o Poder Judiciário de Rondônia e sedimenta sua carreira jurídica de homem público comprometido com a Justiça e a paz social. E lamentaram que uma prática tão importante socialmente não receba o mesmo destaque na mídia que recebem os fatos negativos.

Ao final, o Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior, na qualidade de Ouvidor Eleitoral, para atender uma das metas definidas no último encontro de Ouvidores realizado em Belém/PA, solicitou acesso aos dados das revisões eleitorais com coleta de dados biométricos em andamento no Estado.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às doze horas minutos. E, para constar, eu, Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2015.

Desembargador MOREIRA CHAGAS
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. **241** de **31/12/2015**, pág. **9/12**.

Eu, Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.